# LEI ORDINÁRIA Nº 1202/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 290.589,08 (Duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 290.589,08 (Duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1126 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações<br>17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R$ | 287.306,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações<br>15001000 - Recursos Livres (Ordinário) | R$ | 3.283,08 |
| **TOTAL** | **R$** | **290.589,08** |

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
**uirauna.pb.gov.br**

anterior e Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação (transferências do convênios).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 30 de dezembro de 2024**.**

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
**uirauna.pb.gov.br**